



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S500 ADITIVADO COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO IN LOCO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Pregão:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo I.A** - Localização dos Pontos de Abastecimento do Porto de Imbituba;

**Anexo II** - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

**Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Minuta do Contrato.

### 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Do objeto

#### **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S500 ADITIVADO COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO IN LOCO.**

1.1.2 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Anexo I e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.3 - Os referidos materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada durante todo o período de vigência do contrato.

1.1.4 - Os quantitativos indicados no Anexo I não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

#### 1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

##### **1.2.1 - Data/Hora: até as 09:00h do dia 06 de julho de 2017.**

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

#### 1.3 – Abertura da Sessão

##### **1.3.1 - Data/Hora: a partir das 09:15h do dia 06 de julho de 2017.**

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.



## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresa em consórcio;

2.2.2 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.4 – Empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

2.2.6 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

## **3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

3.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

3.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação OBRIGATÓRIA que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento



hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) as microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo III) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e, querendo, “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o envelope n. 01 não será nem mesmo aberto.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo III.



## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar o cumprimento das especificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.3 – A previsão de aquisição dos itens licitados, conforme o Anexo I deste Edital, é meramente estimativa, podendo, portanto, haver variações.

6.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.5 - Em atendimento aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da proporcionalidade, serão aceitos preços unitários compatíveis com os praticados no mercado.

**6.6 - Valor máximo global aceito: R\$ 149.418,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais). Propostas com preço superior ao valor máximo global aceito serão desclassificadas.**

6.7 - O valor referência para a formulação da proposta de preço do Diesel S500 deverá ser constituído com base no Preço da Distribuidora vigente na data de publicação deste Edital, comprovado por Nota Fiscal.

**6.7.1. No envelope com a proposta de preço, o licitante deverá obrigatoriamente juntar nota fiscal comprobatória do valor do litro de Diesel S500.**

## 7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

7.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das



melhores propostas com representante presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

7.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.8 – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.17 – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

8.2 – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

### 8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 – Para se habilitar no presente Pregão Presencial, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

8.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

8.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração ([www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br)).

8.2.1.3 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

### 8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

### 8.2.3 – **Qualificação Econômico-Financeira**, demonstrada através de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

### 8.2.4 – **Qualificação Técnica**, como qualificação da empresa licitante será exigido:

a) Cadastro na Agência Nacional do Petróleo – ANP autorizando atuação como Transportador-Revendedor-Retalhista – TRR;

b) Licença Ambiental de Operação para Atividade de Transporte de Produto Perigoso, emitidos pela FATMA, conforme Resolução CONSEMA n. 13/2012;

b.1. Se o transporte de produtos perigosos for realizado entre dois ou mais estados (interestadual), deverá ser apresentada a Autorização ambiental para transporte de produto perigoso emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), a qual substitui a licença exigida na alínea “b” acima;

c) Licença Ambiental de Operação para Atividade de Comércio de Combustíveis Líquidos, conforme Resolução CONSEMA n. 13/2012;

### 8.2.5 – **Demais documentos de habilitação:**

9.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa,



devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

#### 8.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

8.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

8.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

8.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

## 9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) as que conflitem com a legislação em vigor;

e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital.

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.3 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida



para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1 e) deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 05 (dias) dias úteis a partir da notificação.

9.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

## 10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail ou por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo **obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento**, sob pena de não conhecimento do apelo.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da CPL deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, sem assinatura e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPar Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

### 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPar Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo V** deste edital de Pregão Presencial.

13.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

13.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPar Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

13.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

13.3 – Da rescisão contratual

13.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Do objeto adquirido



A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos pelo contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SCPar Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

#### 13.6 – Do reajuste de preço

13.6.1 – O preço do aditivo e da taxa de serviço estabelecidos serão irrevogáveis, durante a vigência do Contrato, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

13.6.2 - O Preço unitário do combustível poderá sofrer alteração, conforme a sistemática constante do item 6 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

13.6.3 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 13.7 – Da alteração do contrato

13.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

#### 13.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### DA CONTRATADA:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;



b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 032/2017;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital;

i) cumprir todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

#### DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 032/2017;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### **16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

16.1 – As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



16.1.1 – O Preço Unitário por litro do Combustível será variável e definido pela seguinte equação: **Preço Unitário do Combustível** = Preço da distribuidora + Preço do Aditivo + Taxa de Serviço.

16.1.2 - Mensalmente a contratada emitirá Nota Fiscal constando o Preço Unitário do Combustível (preço da distribuidora + preço do aditivo + taxa de serviço) e o preço total de acordo com a quantidade solicitada, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas para efetivação do pagamento.

16.1.3 – A contratada deverá a cada nota fiscal emitida, fornecer também a Nota Fiscal com o Preço da Distribuidora na data da solicitação de fornecimento emitida pela contratante para fins de conferência do Preço Unitário do Combustível.

16.1.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada e anuência do Setor de Obras, em conformidade com a legislação vigente.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

16.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

16.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

16.2.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Federais.

16.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – Santa Catarina.

16.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – estado de origem caso diferente de Santa Catarina.

16.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais – município de origem.

16.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas.

16.2.2.7. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 - O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



## **17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 10% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAr Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

18.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAr Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

18.5 – A SCPAr Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



18.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou na sede administrativa do Porto, Av Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

18.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br) ou, ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

18.8 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 21 de junho de 2017.

**Cleverton Elias Vieira**  
Pregoeiro  
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

**LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES**  
Diretor Presidente  
SCPAr Porto de Imbituba S.A.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S500 ADITIVADO COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO *IN LOCO*;

1.2 – A aquisição de combustível tipo óleo diesel S500 aditivado para unidades geradoras de energia elétrica de propriedade da SCPAR Porto de Imbituba S.A., deverá ser parcelada com fornecimento sob demanda, *in loco*, e em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2 DESCRIÇÃO

2.1 - Aquisição de até 36000 l (trinta e seis mil litros) de óleo diesel tipo S500, aditivado, sob demanda e o fornecimento desse *in loco* por empresa regularizada junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP para prestar serviços na modalidade transportador-revendedor-retalhista – TRR, para ser utilizado nos nove geradores alocados dentro área do Porto de Imbituba, listados no Anexo II, conforme diretrizes deste Termo de Referência.

2.2. Os abastecimentos serão executados sob pedido prévio com período entre contato e abastecimento em até 48 (quarenta e oito) horas nos locais determinados no Anexo I.A.

2.3. A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá solicitar a entrega ou fazer a retirada de qualquer quantidade de acordo com as necessidades da mesma, não existindo quantidade mínima determinada para cada pedido, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.4. O abastecimento se dará na modalidade retalhista e terá o limite de 36000 l (trinta e seis mil litros) de diesel tipo S500 durante o ano de vigência do contrato.

2.5. Os pedidos se darão por solicitação do Setor de engenharia da SCPAR Porto de Imbituba S.A., através do contato por e-mail e telefone fornecido pela empresa contratada.

2.6. Em decorrência de um pedido de emergência, a contratada deverá fornecer o abastecimento em até 24 horas.

2.7. A empresa contratada deverá adicionar sob seu encargo um aditivo ao diesel na proporção de 1% (um por cento) do combustível fornecido, seguindo os procedimentos definidos pelo fabricante desse e sendo que este aditivo deve estar devidamente registrado na Agência Nacional do Petróleo – ANP, e possuir as seguintes ações sobre o combustível garantidas pelo fabricante:

2.7.1. Bactericida e fungicida;

2.7.2. Antioxidante;



2.7.3. Anticorrosiva;

2.7.4. Melhorador de lubricidade;

2.8.5. Anticongelante, evitando a cristalização da parafina;

2.8.6. Melhorador de combustão;

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

3.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2 facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.3 designar um funcionário para fiscalização dos trabalhos, sendo este designado como Fiscal do Contrato, o qual deverá ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto à contratada, os esclarecimentos solicitados.

3.4 prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

3.5 ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

3.6 examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

3.7 efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no Contrato.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 fornecer combustível que atenda à especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

4.2 fornecer telefone e e-mail, permitindo a comunicação para pedidos pela contratante.

4.3 fornecer combustível sempre que solicitado, dentro do prazo máximo definido no Termo de Referência.

4.4 atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento.

4.5 os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados quando da prestação de serviços nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

4.6 os funcionários da empresa contratada deverão portar equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC de acordo com a natureza dos



riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências da SCPar Porto de Imbituba S.A., não permitindo que seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Estes equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação – CA dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

4.7 substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela SCPar Porto de Imbituba S.A., inconveniente para o desempenho das atividades.

4.8 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados ao patrimônio da SCPar Porto de Imbituba S.A. ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

4.9 A contratada deverá fornecer à contratante, em até 2 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais e as cópias dos documentos de identificação destes necessários ao Setor de Segurança da SCPar Porto de Imbituba S.A. para concessão de acesso à área portuária.

4.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

4.11 A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, civis, penais, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.

4.12 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SCPar Porto de Imbituba S.A.

4.13 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços.

4.14 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoas da SCPar Porto de Imbituba durante a vigência do contrato;

4.15 é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SCPar Porto de Imbituba S.A.



## **5 DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

5.1 A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPar Porto de Imbituba S.A.

5.2 deverá entregar a seguinte documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados:

5.2.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Se este for elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá conter a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.2.2 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional contendo a cópia assinada do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.

5.2.3 Licença de Operação para Transporte de Produto Perigoso (Federal e/ou Estadual).

5.2.4 Licença de Operação para Comércio e/ou Varejo (Estadual e/ou Municipal).

5.2.5 Cadastro na Agência Nacional do Petróleo - ANP autorizando atuação como Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR.

5.2.6 Registro Geral (RG) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos funcionários.

5.2.7 Certificado de curso de Movimentação de Produtos Perigosos dos motoristas (MOPP).

5.2.8 Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV).

5.2.9 Certificado de Capacitação para Transporte de Produtos Perigosos a Granel (CIPP), emitido pelo INMETRO.

5.2.10 Plano e procedimento para o abastecimento.

5.2.11 Certificado de treinamento dos empregados para emergências.

5.2.12 Plano de emergência.

5.2.13 Ficha de EPI – Equipamento de proteção individual devidamente assinada pelo empregado, constando os equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco eminente da atividade.

5.3 os serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizados e isolados conforme necessidade através de dispositivos de isolamento e sinalização.



## 6 DA CONSTRUÇÃO DE PREÇO

6.1 O preço unitário por litro de combustível a ser pago à empresa contratada é definido pela seguinte equação:

$$\text{Preço da Distribuidora} + \text{Preço do Aditivo} + \text{Taxa de Serviço} \\ = \text{Preço Unitário do Combustível}$$

Sendo:

*Preço da Distribuidora:* Valor oscilatório, sem periodicidade pré-estabelecida para tal, correspondente ao preço pago por 1 l (um litro) de diesel S500 por toda e qualquer empresa TRR e comprovado por Nota Fiscal de compra junta à distribuidora, específico de cada unidade federativa e passível de referência decorrido um mês junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP a partir da média mensal de valores praticados pelas distribuidoras.

*Preço do Aditivo:* Valor fixo referente ao preço de 1 l (um litro) de aditivo, referenciado no item 2.7, que será acrescido na proporção de 1/100 (um para cem) de 1 l (um litro) de diesel S500.

*Taxa de Serviço:* Valor fixo aplicado a 1 l (um litro) de diesel S500, definido em contrato, correspondente ao lucro, transporte, abastecimento *in loco*, adição de aditivo e aos demais serviços requisitados nesse Termo de Referência.

*Preço Unitário do Combustível:* Valor correspondente à somatória da variável *Preço da Distribuidora*, e das constantes *Preço do Aditivo* e *Taxa de Serviço*, indicando o montante que será repassado à contratada por cada 1 l (um litro) de diesel S500 fornecido, sendo o valor constituído de duas casas decimais.

6.2 nenhum outro valor que não o compreendido no *Preço Unitário do Combustível* poderá ser cobrado em adendo.

6.3 A empresa deverá repassar por e-mail, no dia em que for contatada com a requisição para fornecimento de combustível pelo Fiscal de Contrato, o valor de aquisição do combustível junto à distribuidora, ou seja, o *Preço da Distribuidora*, de forma a justificar qualquer variação no preço a ser pago.

## 7 DO PAGAMENTO

7.1 mensalmente a contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, constando o *Preço Unitário do Combustível* e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas para efetivação do pagamento.

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada e anuência do Setor de Obras, em conformidade com a legislação vigente.



7.3 A empresa deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos mensalmente como condicional para pagamento:

- 7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Federais.
- 7.3.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais – Santa Catarina.
- 7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais – estado de origem caso diferente de Santa Catarina.
- 7.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais – município de origem.
- 7.3.5 Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas.
- 7.3.6 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal ou documentação, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação dessas devidamente corrigida.

## 8 DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Quaisquer dúvidas, divergências, ou esclarecimentos deverão ser dirimidos junto à Administração da SCPar Porto de Imbituba S.A.

Atenciosamente,

**LUÍS FERNANDO CLASEN**  
Analista Portuário – Eng. Mecânico  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

**MAIRO PUCCINI SERRALH**  
Gerente de Obras  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Ciente

Imbituba \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES**

Diretor Presidente  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

---

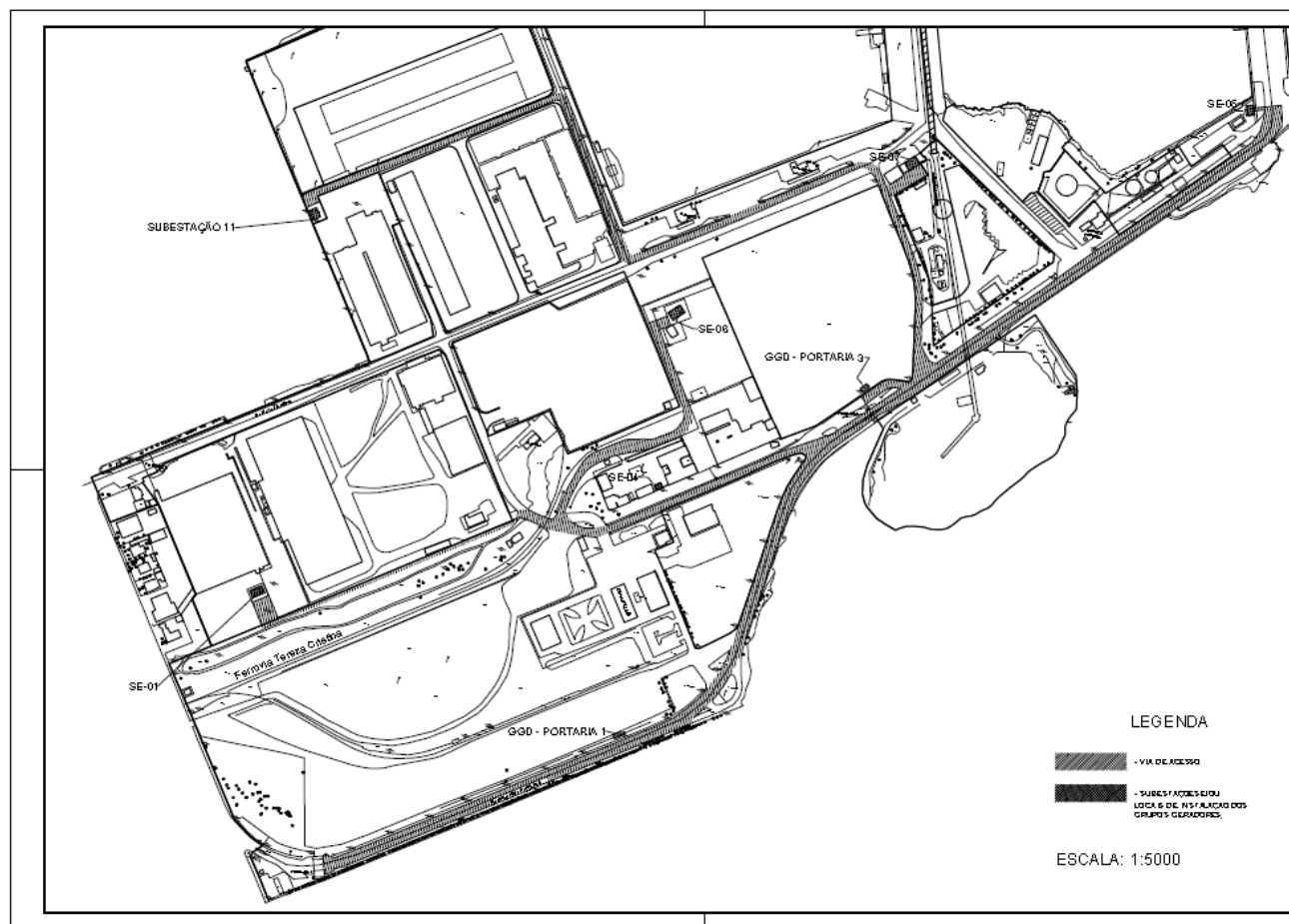
Visto Pregoeiro

---

Visto jurídico



## ANEXO I.A – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO DO PORTO DE IMBITUBA



Visto Pregoeiro

Visto jurídico

## ANEXO I.B – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total por item
1.1	<b>Preço da Distribuidora</b> - Valor oscilatório, valor da distribuidora vigente à época da solicitação, correspondente ao preço pago por 1 l (um litro) de diesel S500 por toda e qualquer empresa TRR e comprovado por Nota Fiscal de compra junta à distribuidora, específico de cada unidade federativa e passível de referência decorrido um mês junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP a partir da média mensal de valores praticados pelas distribuidoras.	Litro	36.000	2,60	93.600,00
1.2	<b>Aditivo</b> - Valor fixo referente ao preço de 1 l (um litro) de aditivo, referenciado no item 2.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será acrescido na proporção de 1/100 (um para cem) de 1 l (um litro) de diesel S500.	Litro	360	123,05	44.298,00
1.3	<b>Taxa de Serviço</b> - Valor fixo aplicado a 1 l (um litro) de diesel S500, definido em contrato, correspondente ao lucro, transporte, abastecimento <i>in loco</i> , adição de aditivo e aos demais serviços requisitados nesse Termo de Referência.	Litro	36.000	0,32	11.520,00
<b>Preço Unitário do Combustível</b> - Valor correspondente à somatória da variável <i>Preço da Distribuidora</i> , e das constantes <i>Preço do Aditivo</i> e <i>Taxa de Serviço</i> , indicando o montante que será repassado à contratada por cada 1 l (um litro) de diesel S500 fornecido, sendo o valor constituído de duas casas decimais.		Litro	36.000	(2,60+ 123,05/100 +0,32)= 4,1505	149.418,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>149.418,00</b>

## ANEXO II

### MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

#### ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

#### ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)**

### ANEXO III

#### PLANILHA DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Prezados Senhores:

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R\$)		
				Unitário	Total por item	
1.1	<p><b>Preço da Distribuidora</b> - Valor oscilatório; valor da distribuidora vigente à época da publicação do edital, correspondente ao preço pago por 1 l (um litro) de diesel S500 por toda e qualquer empresa TRR e comprovado por Nota Fiscal de compra junta à distribuidora, específico de cada unidade federativa e passível de referência decorrido um mês junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP a partir da média mensal de valores praticados pelas distribuidoras.</p> <p><b>Obs.:</b> juntar ao envelope da proposta de preço cópia da nota fiscal comprobatória do valor do litro do Diesel S500 na data de publicação do edital.</p>	Litro	36.000			
1.2	<p><b>Aditivo</b> - Valor fixo referente ao preço de 1 l (um litro) de aditivo, referenciado no item 2.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será acrescido na proporção de 1/100 (um para cem) de 1 l (um litro) de diesel S500.</p>	Litro	360			
1.3	<p><b>Taxa de Serviço</b> - Valor fixo aplicado a 1 l (um litro) de diesel S500, definido em contrato, correspondente ao lucro, transporte, abastecimento <i>in loco</i>, adição de aditivo e aos demais serviços requisitados nesse Termo de Referência.</p>	Litro	36.000			
	<p><b>Preço Unitário do Combustível</b> - Valor correspondente à somatória da variável <i>Preço da Distribuidora</i>, e das constantes <i>Preço do Aditivo</i> e <i>Taxa de Serviço</i>, indicando o montante que será repassado à contratada por cada 1 l (um litro) de diesel S500 fornecido, sendo o valor constituído de duas casas decimais.</p>	Litro	36.000			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>						

\*quantidades estimadas, não geram obrigação para aquisição por parte da Contratante.

Valor Global da proposta é igual: \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

**A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.**

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto jurídico

<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ Nº</b>		<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>		<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal pela empresa

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )SIM ( )NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2017, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S500 ADITIVADO COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO IN LOCO,** firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

#### CONTRATANTE

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>			
<b>CNPJ Nº</b> 17.315.067/0001-18	<b>ENDEREÇO</b> AV. GETÚLIO VARGAS, 100		
<b>COMPLEMENTO</b> ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	<b>CEP</b> 88.780-000	<b>MUNICÍPIO</b> IMBITUBA/SC	

#### REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

<b>NOME</b>	<b>CPF/MF</b>	<b>CARGO</b>
<b>NOME</b>	<b>CPF/MF</b>	<b>CARGO</b>

#### CONTRATADA

<b>RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA</b>			
<b>CNPJ Nº</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
<b>COMPLEMENTO</b>	<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>	

#### REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

<b>NOME</b>	
<b>CPF/MF</b>	<b>CARGO</b>

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **aquisição de combustível tipo óleo diesel S500 ADITIVADO com serviço de fornecimento in loco**, que serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente do Edital de Pregão nº 032/2017, nos termos e condições a seguir expostos:

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto jurídico

### Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O presente contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S500 ADITIVADO COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO IN LOCO**, conforme a planilha de Proposta de Preço.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total por item
1.1	<b>Preço da Distribuidora</b> - Valor oscilatório, valor da distribuidora vigente à época da solicitação, correspondente ao preço pago por 1 l (um litro) de diesel S500 por toda e qualquer empresa TRR e comprovado por Nota Fiscal de compra junta à distribuidora, específico de cada unidade federativa e passível de referência decorrido um mês junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP a partir da média mensal de valores praticados pelas distribuidoras.	Litro	36.000		
1.2	<b>Aditivo</b> - Valor fixo referente ao preço da fração de 1/100 (um centésimo) de 1 l (um litro) de aditivo, referenciado no item 2.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será acrescido a 1 l (um litro) de diesel S500.	1/100 de 1 Litro	360		
1.3	<b>Taxa de Serviço</b> - Valor fixo aplicado a 1 l (um litro) de diesel S500, definido em contrato, correspondente ao lucro, transporte, abastecimento <i>in loco</i> , adição de aditivo e aos demais serviços requisitados nesse Termo de Referência.	Litro	36.000		
<b>Preço Unitário do Combustível</b> - Valor correspondente à somatória da variável <i>Preço da Distribuidora</i> , e das constantes <i>Preço do Aditivo</i> e <i>Taxa de Serviço</i> , indicando o montante que será repassado à contratada por cada 1 l (um litro) de diesel S500 fornecido, sendo o valor constituído de duas casas decimais.		Litro	36.000		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					

a) Os quantitativos indicados acima não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

c) Durante a vigência do presente Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço registrado neste contrato, prevalecerá o valor à vista.

### Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I – Os preços praticados serão aqueles constantes da planilha de preços acima, sendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

II – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

III - Mensalmente a contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, constando o *Preço Unitário do Combustível* e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas para efetivação do pagamento.

IV – O pagamento será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais – município de origem.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas.
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VI – A eventual variação do preço unitário do litro do combustível seguirá a sistemática prevista no item 6 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n. 032/2017.

VII – Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

VIII – O pagamento será feito por meio de boleto bancário.

### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

### **Cláusula Quarta – Do Prazo e Vigência do Contrato**

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### **Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes**

#### **I - DA CONTRATADA:**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 032/2017;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 032/2017.
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital;

## II – DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial para nº 032/2017;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento**

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

## **Cláusula Sétima – Das Penalidades**

§1º - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

### **I – Advertência.**

### **II – Multa:**

- a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;
- b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.
- c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 10% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**§2º** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§3º** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

**§4º** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**§1º** - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

**§2º** - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

**§3º** - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

**§4º** - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

#### **Cláusula Nona – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **Cláusula Décima – Das Disposições Gerais**

**I** - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

**III** - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**IV** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de 2017.

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**